



GABINETE DO VEREADOR  
Ivan Hildebrando

# Câmara Municipal de Cubatão

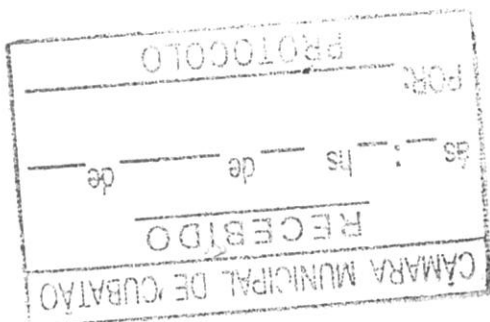
Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e  
68º de Emancipação Político-Administrativa

*fls. 02. Jone*

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
1.902 2017	87 2017	01	Jone

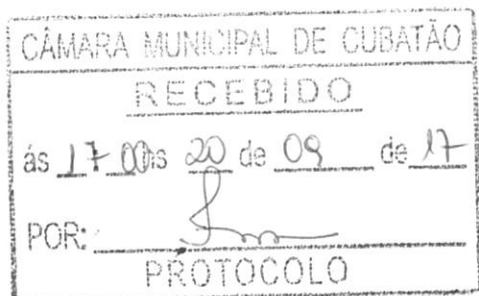
**PROJETO DE LEI nº 087/2017**



**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA BANDA SINFÔNICA DE CUBATÃO - AMBSC”, sociedade civil sem fins lucrativos, que atua no município desde 10 de agosto de 2001.
- Art. 2º** O dispositivo no artigo anterior, não implica, por si só, na concessão à “Associação de Amigos da Banda Sinfônica de Cubatão - AMBSC”, de qualquer favor, regalia, privilégio ou benefício do Poder Público Municipal.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala D. Helena Meletti Cunha, 15 de Setembro de 2017.**



*[Signature]*  
IVAN DA SILVA  
Vereador PSB



GABINETE DO VEREADOR  
Ivan Hildebrando

# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e  
68º de Emancipação Político-Administrativa

*Ms. 03*

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa o presente Projeto de Lei que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AMBSC – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA BANDA SINFÔNICA DE CUBATÃO.**

A Associação de Amigos da Banda Sinfônica de Cubatão também denominada AMBSC, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.733.938/0001-71, com sede na Av. 9 de Abril, nº 1783 – fundos – Centro – Cubatão /SP, a qual não possui fins lucrativos, atua objetivando a inclusão social e cultural através da música e hoje é mantida através de seus sócios contribuintes.

Atualmente a AMBSC têm desenvolvido e administrado grandes espetáculos com intuito de democratizar o acesso à cultura, contando com mais de 110 alunos que adquirem aprendizagem através diversos projetos sociais, nos quais podemos destacar:

Banda Sinfônica de Cubatão -BSC

Banda Escola de Cubatão – BEC

Companhia de Dança da Banda Sinfônica de Cubatão – Cia de Dança

Programa “Cubatão Sinfonia”

Projeto Orquestra Cubatão Sinfonia – Ano II.

Face ao exposto, sendo a matéria conveniente e oportuna, tendo objetivo e alcance social apresentamos as justificativas inerentes ao projeto de lei proposto, solicitando o beneplácito dos meus pares para sua aprovação.

**Sala D. Helena Meletti Cunha, 06 de Setembro de 2017.**

  
IVANDA SILVA  
Vereador PSB

## Estatuto Social

# ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA BANDA SINFÔNICA DE CUBATÃO

## Capítulo: I - A DENOMINAÇÃO; A DURAÇÃO, A SEDE, E OS FINS

### A DENOMINAÇÃO.

**Artigo: 1)- A "ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA BANDA SINFÔNICA DE CUBATÃO**, também identificada pela sigla: **"AMBSC"**, fundada em: 10 de agosto de 2001, é uma sociedade civil, constituída de "Sócios Contribuintes", é pessoa jurídica, de direito privado. Cultural e Artístico, sem fins lucrativos, que se rege pelo presente Estatuto Social, Regimento Interno e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo único:** A **"AMBSC"**, não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

### A DURAÇÃO

**Artigo: 2)- A "AMBSC"**, tem a sua duração por tempo indeterminado, com natureza jurídica, diferente de seus associados, com número ilimitado de sócios, não podendo admitir quaisquer discriminação de raça, nacionalidade, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social, nas relações comunitárias.

### A SEDE:

**Artigo: 3)- A "AMBSC"**, com sede provisória sito à: Av. Martins Fontes - n.º 970 - Vila Nova, Cidade de Cubatão - Estado de São Paulo - Brasil, CEP: 11.525-090.

### OS FINS

**Artigo: 4)- A "AMBSC"**, tem por finalidade:

- I. Congregar os músicos da Banda Sinfônica de Cubatão e pessoas da sociedade para defender seus interesses, sempre que possível;
- II. Estimular o estudo e o aprimoramento profissional;
- III. promoção da Cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV. promoção do voluntariado;
- V. promoção de intercâmbio culturais;
- VI. dar assistência técnica - profissional sempre que for possível;
- VII. prestar auxílio aos associados ou seus dependentes, quando enfermo ou em dificuldades, quando for possível;

VIII. contratar, após consulta aos associados, convênios com entidades profissionais, culturais, comerciais, seguros, previdência privada, que julgar convenientes;

IX. promover e administrar cursos, seminários, ciclos, recitais, debates, feiras culturais, WORKSHOPING, e concursos;

X. criar e/ou gerenciar a instalação de centro de ensino musicais;

XI. incentivar ou gerenciar a implantação de bibliotecas, e todos os tipos de documentação disponíveis, referente a Cultura da comunidade assistida;

XII. promover e/ou incentivar a gravações musicais e edições;

XIII. estimular a solidariedade e dignificar o trabalho dos músicos brasileiros;

XIV. colaborar com as Campanhas que tragam benefícios à Comunidade;

XV. fazer convênios e parcerias com órgãos especializados, sejam públicos ou privados, nacional ou internacional, para apoio técnico e financeiro, visando o desenvolvimento de projetos e programas, em todas as áreas de interesse desta entidade e da comunidade;

XVI. oferecer como incentivo: Diploma de Honra ao Mérito, Certificados, Troféus, medalhas, a pessoas que se destacam na Comunidade, por atos de solidariedade, voluntariado, vencedor de práticas esportivas ou culturais, ou que concluiu algum tipo de curso;

XVII. contratar funcionários nos termos das leis vigentes, para o desenvolvimento dos projetos;

XVIII. elaborar Jornal Informativo, para esclarecimento dos associados e da Comunidade;

XIX. dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de Cultura, tradições e hábitos sociais;

XX. organizar reuniões de contratemperação com as entidades do mesmo gênero, visando apresentar relatórios com reivindicações de interesse mútuo de nossa cidade e região, intercâmbio de experiência e de relações de amizades.

**Parágrafo primeiro:** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, respeitando as Leis e normas vigentes

**Parágrafo segundo:** O prestador de serviço voluntário, poderá ser ressarcido, na forma do artigo 3º da Lei Federal n.º 9608/98, pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, antecipadamente autorizado pelo Presidente da Diretoria.

**Artigo: 5)-** No desenvolvimento de suas atividades, a **"AMBSC"** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, etnia ou religião, nacionalidade, condição social ou partido político.

**Artigo: 6)- A "AMBSC"**, fará a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coltir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Artigo: 7)- A** responsabilidade e a orientação intelectual desta entidade, caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados na forma da lei.

FORÇA DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS VOLUNTARIAS COMARCA DE CUBATÃO - SP  
Reg. Maria Laura de Souza Coutinho

FORÇA DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS VOLUNTARIAS COMARCA DE CUBATÃO - SP  
Reg. Maria Laura de Souza Coutinho

CAR 156.864

Reg. Maria Laura de Souza Coutinho

15.04.2001

**Artigo: 8)-** A fim de cumprir suas finalidades a "AMBSC" se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Artigo: 09)-** Para a consecução do seu objetivo, a entidade pleiteará da Administração pública, a PARCERIA, a ação e o apoio consubstanciado na Lei Orgânica Municipal em seus artigos referente a Cultura; Lei Federal n.º 9608/98 = Voluntariado; Lei Federal n.º 9790/99=OSCIIP- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, que possibilita o cadastro junto ao Ministério da Justiça; e demais Leis e normas vigentes.

## CAPITULO: II- DAS CATEGORIAS DE SOCIOS; DA ADMISSÃO, DA DEMISSÃO E DA EXCLUSÃO.

### DAS CATEGORIAS:

**Artigo: 10)-** A "AMBSC" tem as seguintes categorias de sócios.

- I- **Sócio Fundador:** é aquele que compareceu na Assembleia Geral de fundação, ou assinou a sua presença no livro e deixou a sua qualificação pelo menos nos primeiros 3 (Três) anos da Associação, e contribui financeiramente com o valor cobrado pela Diretoria
- II- **Sócio Contribuinte:** é aquele que, tenha no mínimo 16 anos de idade completo, for admitido de acordo com as normas do presente Estatuto Social, foi apresentado por um associado mais antigo, e contribui financeiramente com o valor cobrado pela Diretoria.
- III- **Sócio Benemérito:** é aquele que, sendo contribuinte ou não, pessoa física ou jurídica, tem prestado relevantes serviços a entidade ou a nossa Comunidade, através de seus atos ou palavras, e sejam assim reconhecida pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral, tem direito de votar, ser votado não.
- IV- **Sócio Patrimonial:** é aquele que, adquiriu o "Título", com os valores e condições de pagamento, divulgada pela Diretoria, não dá caráter de posse, nem confere aos seu possuidor o direito de participar dos bens da entidade, quando ocorrer suas dissolução.

**Parágrafo único:** Serão chamados de "Socios Contribuintes" na forma genérica os associados que contribuírem financeiramente com os valores cobrados pela diretoria, nas formas dos incisos I, II e III.

### DA ADMISSÃO:

**Artigo: 11)-** Quanto ao período de inscrição, para a admissão de novos "Sócios Contribuintes", ficará a critério da Diretoria

**Parágrafo primeiro:** O interessado terá que preencher a ficha de proposta de sócio, desde que, tenha 16 anos de idade completo, juntar xerox do RG, e do C.I.C., comprovante de residência, duas fotos 3x4, entregar na Secretaria da entidade ou ao Tesoureiro, e aguardar parecer da Diretoria.

**Parágrafo segundo:** Após aprovado, o Presidente da Diretoria, comunicará por escrito, informando o valor da contribuição e as demais taxas de manutenção de cursos ou projetos, e a sua forma de pagamento.

**Artigo: 12)-** A contribuição mínima anual dos Sócios Contribuintes será definida em Assembleia Geral específica para este fim

**Parágrafo único:** Poderá ocorrer ANISTIA das contribuições e taxas atrasadas, com base no artigo: 63 (oitenta e três) deste estatuto.

**Artigo: 13)-** O associado não poderá votar por procuração ou transferir direitos a terceiros.

**Parágrafo único:** A qualidade de associado é intransmissível.

### DA DEMISSÃO:

**Artigo: 14)-** A demissão será aplicada, quando o associado deixar de contribuir com os valores cobrados pela Diretoria, durante dois anos consecutivos, salvo justificativas por escrito.

**Parágrafo único:** O associado poderá restabelecer os seus direitos, se solicitar por escrito ao Presidente da Diretoria, os valores atualizados na forma da lei e das normas aprovadas pela Diretoria, para a devida quitação, junto a tesouraria ou conta bancária desta entidade

### DA EXCLUSÃO DE SOCIOS:

**Artigo: 15)-** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa obedecido o disposto deste Estatuto Social, sendo este omissão, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, ofensivo a ética, ao Estatuto social ou ao regime interno, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, após recomendação da Comissão de Sindicância

**Parágrafo único:** Da decisão do órgão que, de conformidade com o presente Estatuto Social, decretar a exclusão, caberá sempre recurso por escrito à Assembleia Geral.

**Artigo: 16)-** As formas para aplicação de punição são:

- I-.....repreensão verbal;
- II-.....repreensão por escrito;
- III-.....suspensão de: 30, 60 e 90 dias;
- IV-.....multas;
- VI-.....exclusão do quadro associativo.

**Parágrafo único:** O Presidente junto com sua Diretoria poderá decidir de acordo com o ato cometido, qual forma de punição aplicará entre as descritas neste artigo

**Artigo: 17)-** A forma para aplicação de multas, é com base na contribuição vigente, conforme segue:

- I- Multa mínima, dez vezes a contribuição anual;
- II- Multa máxima, até cinquenta vezes a contribuição anual.

### CAPITULO: III - OS DIREITOS E OS DEVERES.

**Artigo: 18)-** Os Direitos dos Associados são:

fls. 05

OFICIAL DE REGISTRO EM MATÉRIAS JURÍDICAS E INSTRUMENTOS PÚBLICOS  
Bel. Maria Laura de Souza Coutinho

**Artigo: 21)-** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito de voto ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstas na lei ou no presente estatuto.

**Artigo: 22)-** Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

**Artigo: 23) -** O associado somente poderá assumir cargos ou ser candidato, se possuir 18 anos de idade completo, estar de acordo com o Estatuto Social e estar na forma da lei, habilitado para todos os atos da vida civil.

**Artigo: 24)-** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos sociais da instituição.

**Artigo: 25)-** Qualquer associado que estiver ocupando algum cargo, mesmo nas funções auxiliares da Diretoria, e abandonar as suas competências, provocando prejuízos financeiros ou patrimoniais a entidade, será apurado por uma Comissão de Sindicância, os valores e bens patrimoniais extraviados, atualizando os seus valores na forma da lei, acrescido de multas com base no presente Estatuto Social, mais os honorários advocatícios e custas processuais, caso sejam necessárias medidas judiciais cabíveis.

**Parágrafo Único** o associado, será notificado pelo Presidente da Diretoria a depositar os valores apurados ou devolver os bens patrimoniais extraviados, em conta bancária da entidade, Tesouraria ou Diretoria de Patrimônio.

**CAPÍTULO: IV- DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO.**

**Artigo: 26)-** Esta entidade, buscará apoio na captação de recursos para criar o fundo social, para sua manutenção, através de: contribuições de sócios, convênios, parcerias, subvenções, taxas de manutenção de cursos, doações, dotações, auxílios e rendas patrimoniais, patrocínios, eventos, campanhas, e demais formas de arrecadação, por meios legais, de fundos indispensáveis a promoção dos projetos, quer sejam esses recursos de pessoas físicas ou jurídicas ou de empresas públicas ou privadas, nacional ou internacional.

**Artigo: 27)-** A "AMBESC" aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultados operacionais integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Artigo: 28)-** Esta entidade, não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma.

**Artigo: 29)-** A "AMBESC" presta serviços gratuitos permanentes sem qualquer discriminação de clientela, conforme legislação em vigor.

**Artigo: 30)-** Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Artigo: 31)-** Os recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicadas dentro do município que originou a subvenção.

Bel. Maria Laura de Souza Coutinho

Bel. Maria Laura de Souza Coutinho

OFICIAL DE REGISTRO EM MATÉRIAS JURÍDICAS E INSTRUMENTOS PÚBLICOS  
Bel. Maria Laura de Souza Coutinho

I- votar, se for associado dois anos antes da eleição prevista, ter no mínimo 16 anos de idade completo, e estar "quites", com a sua contribuição, junto a Tesouraria desta entidade;

II- ser votado (ser candidato) em alguma chapa, se tiver 18 anos de idade completo, ser "Socio Fundador", provar que está quites ou anistiado com suas obrigações sociais junto a tesouraria, provar sua participação nas reuniões da entidade, e nas programações de eventos, realizadas e apresentar relação de metas de trabalho, em benefício da Instituição e da Comunidade assistida, inscrevendo sua chapa na Secretaria da entidade, 90 (noventa dias) antes da eleição prevista no artigo 76 deste Estatuto Social.

III- tomar parte nas Assembléias Gerais

IV- comunicar ao Presidente da Diretoria, alguma irregularidade que poderá prejudicar o bom funcionamento da entidade e dos seus eventos, para as providências cabíveis.

V- apresentar novos Socios Contribuintes;

VI- solicitar pór escrito, a demissão de cargo que ocupa ou do quadro associativo, desde que, esteja quites com a tesouraria.

VII- solicitar pór escrito, junto ao Presidente da Diretoria, convocação de Assembleia Geral, citando na justificativa do pedido, os motivos justos

VIII- solicitar cópias xerox do Estatuto Social, balancetes, prestações de contas e outros documentos, desde que, pague antecipado os custos das xerox e outros.

IX- terá prazo de 15 ( quinze ) dias, para apresentar defesa, se for envolvido em alguma Sindicância.

X- convocar Assembleia Geral, quando não tiver nenhum responsável para convocar e reorganizar o bom funcionamento da entidade, em comissão de cinco sócios.

XI- receber da Diretoria o Certificado de Sócio Contribuinte e a carteira social de identificação, citando os seus dependentes

**Artigo: 19)- Os Deveres dos Associados são:**

I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. acatar as decisões da Diretoria;

III. defender, por atos e palavras o bom nome da entidade;

IV. pagar pontualmente as contribuições de sócio, taxas de manutenção e demais compromissos assinados com a entidade;

V. participar das reuniões e Assembléias, quando for convocado;

VI. comunicar a mudança de endereço;

VII. desempenhar com responsabilidade, os cargos e as missões que lhes forem confiadas;

VIII. presidir ou secretariar, reuniões ou Assembléias Gerais, quando for solicitado;

IX. denunciar pór escrito, junto ao Presidente da Diretoria, qualquer irregularidade constatada;

X. solicitar licença do cargo que ocupa, se for candidato a algum cargo político, noventa dias antes da eleição prevista;

XI. colaborar na divulgação dos eventos e projetos da entidade

**Artigo: 20)-** Não será permitido ao associado ou ao doador, o reembolso de bens ou quantias pagas ou doadas a esta entidade, no caso de pedido de demissão ou em qualquer outra situação.

Bel. Maria Laura de Souza Coutinho



**Artigo: 32)-** Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

## CAPITULO V- DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS:

**Artigo: 33)-** O modo que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, é através da:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** A "AMBSC" não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Diretores de departamento, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Artigo: 34)-** As decisões dos órgãos administrativos, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes

**Parágrafo único:** Decai em três anos, o direito de anular as decisões a que se refere este artigo, quando violarem a lei ou este estatuto social ou forem evadidos de erro, dolo, simulação ou fraude

**Artigo: 35)-** Obrigam a pessoa jurídica desta entidade, os atos dos administradores, exercidas nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

**Artigo: 36)-** O ato constitutivo é reformável no tocante a administração a cada dois anos, através de eleição direta com os associados "quites" com a sua contribuição, em Assembleia Geral específica.

**Artigo: 37)-** Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo: 38)-** A Assembleia Geral, é um órgão soberano e deliberativo da Instituição, que é constituída por associados em pleno gozo de seus direitos estatutários

**Artigo: 39)-** A convocação da Assembleia Geral, seja ordinária ou extraordinária, será feita por meio de edital, constando: dia, hora local e a ordem do dia a ser cumprida, ou afixado na sede da entidade, locais públicos, publicado na imprensa local ou divulgado por circulares, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

**Artigo: 40)-** Qualquer assembleia, se instalará em primeira convocação, com a maioria dos "Sócios Contribuintes" ( art 10, § unico) quites ou anistiados, e meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número destes sócios presentes.

**Artigo: 41)-** A convocação da Assembleia Geral, far-se-á na forma deste Estatuto Social, garantido a (1/5) um quinto dos associados, o direito de promovê-la.

**Artigo: 42)-** Compete privativamente a Assembleia Geral

I- eleger os Administradores: Presidente e o vice-presidente da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal; através de uma CHAPA, inscrita na Secretaria da entidade, 90 (noventa) dias antes da eleição de acordo com o Estatuto Social.

II- destituir os administradores.

III- aprovar as contas.

IV- alterar o estatuto social.

V- decidir sobre a extinção desta Instituição;

VI- decidir sobre a conveniência de alienar, transgír, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V- aprovar o regimento interno, elaborado pela Diretoria, e demais normas, para o bom funcionamento desta instituição.

**parágrafo único:** Para as deliberações a que se referem os incisos: I e IV, é exigido o voto concorde de (2/3) dois terços dos presentes a assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de (1/3) nas convocações seguintes.

**Artigo: 43)-** Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções

**Artigo: 44)-** A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I. aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II. apreciar o relatório anual da Diretoria;

III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo: 45)-** A Assembleia Geral, se realizará **extraordinariamente**, quando convocada:

I. pela Diretoria;

II. pelo Conselho Fiscal;

III. por requerimento de 1/5 (um quinto), dos sócios quites com as obrigações sociais, constando a justificativa e o assunto a ser tratado.

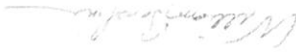
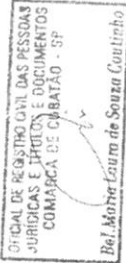
### DA DIRETORIA:

**Artigo: 46)-** A Diretoria é constituída por seis membros, conforme segue: um Presidente; um Vice - Presidente, Primeiro e Segundo Secretários Primeiro e Segundo Tesoureiro.

**Parágrafo único:** O Conselho Comunitário, os demais departamentos e cargos gestores que forem criados, são cargos auxiliares da Diretoria.

**Artigo: 47)-** As decisões da Diretoria, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo único:** Decai em três anos o direito de anular as decisões a que se refere este artigo, quando violarem a lei ou estatuto, ou forem evadidos de erro, dolo, simulação ou fraude.



**Artigo: 48)** - Os cargos de presidente e de vice-presidente da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal são eleitos através da inscrição de uma Chapa, junto à Secretaria desta entidade 90 (noventa) dias antes da eleição prevista, conforme este Estatuto, através de uma Assembleia Geral específica para este fim.

**Parágrafo único)**- Os demais cargos gestores, são de indicação do Presidente da Diretoria, através de Portaria.

**Artigo: 49)** - O mandato da presidência é de dois anos, podendo ser reeleitos.

**Artigo.: 50)** - A Diretoria, se reunirá no mínimo, uma vez por

**Artigo: 51)** - Compete a Diretoria:

- I. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- II. indicar dentre os associados, uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) membros Diretores, que indicará um Diretor Gestor de Coordenação Geral, para executar o programa de trabalho e elaborar proposta de plano anual de trabalho e de atividades, até o mês de agosto de cada ano, previsto para o ano vindouro, a ser aprovado pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral;
- III. executar a programação anual de atividades da Instituição;
- IV. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- V. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. promover sindicâncias sobre atos julgados contrários aos objetivos e fins desta entidade;
- VII. indicar e exonerar os cargos de 1º e 2º Secretário e o de 1º e 2º tesoureiro da Diretoria, assim como os demais cargos gestores dos demais departamentos criados, quando julgar necessário;
- VIII. autorizar a contratação e demissão de funcionários;
- IX. regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordem Executivas e o Regimento Interno, para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- X. autorizar convênios ou parcerias, com instituições e órgãos públicos ou privados, Nacional ou Internacional;
- XI. elaborar o calendário anual de reuniões ordinárias da Diretoria, constando mês, dia, hora, assunto a ser tratado e o local, que será realizado as reuniões;
- XII. resolver todos os casos omissos no presente estatuto social.

**Artigo: 52)**- Compete ao Presidente da Diretoria:

- I. representar a "AMBSC", e seus associados, passiva, ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno; e ordens judiciais; e as competências da Diretoria;
- III. convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. convidar representantes de entidades sediadas nos bairros de ação, para a formação do Conselho Comunitário;
- VI. elaborar e assinar portarias com o Regulamento eleitoral e demais atos que necessitam de regulamentação;

VII. admitir e demitir associados, após a deliberação da Diretoria;

VIII. nomear e exonerar, quem ocupa cargos na Diretoria ou de funções gestoras de cada departamento, quando achar necessário;

IX. contratar e demitir funcionários;

X. nomear Comissão de Sindicância, para apurar alguma irregularidade, denunciada por escrito, indicando no mínimo três associados, com experiência e habilidade, para apurar;

XI. resolver todos os casos de caráter Urgente, dando ciência de suas decisões à Diretoria, na próxima reunião;

XII. assinar em conjunto com o Tesoureiro, os documentos bancários, cheques, prestação de contas e os balancetes;

XIII. assinar com o Secretário, as Atas de reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

XIV. solicitar do Tesoureiro, que providencie as Certidões NEGATIVAS de DEBITOS, junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, a Declaração de Imposto de Renda, e o DIRJ., no final de cada ano fiscal.

XV. rubricar todos os livros administrativos e de controle da Tesouraria, pagina por pagina usados pela Diretoria, no Registro de Atas presença em reuniões assuntos da diretoria e demais anotações de interesse da Instituição

XVI. Assinar convênios e parcerias, com instituições, públicas e privadas, Nacional ou Internacional;

XVII. fazer divulgar o calendário anual de reuniões ordinárias da Diretoria

**Artigo: 53)** - Compete ao Vice - Presidente da Diretoria:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o Mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III. Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente

**Artigo: 54)** - Compete ao Primeiro Secretário da Diretoria:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as Atas;
- II. organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, divulgando o Edital de Convocação, com no mínimo 08 dias de antecedência, da data definida;
- III. assinar as atas, junto com o Presidente da Diretoria;
- IV. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- V. Organizar e manter em ordem todos os serviços administrativos;
- VI. Anotar, redigir, lavrar, datilografar ou digitar, os ofícios, atas, relatórios, e os editais de convocação de reuniões da Diretoria ou de Assembleia Gerais, levando para o Presidente assinar e deliberar;
- VII. Redigir o mandar confeccionar os diplomas que serão entregues aos eleitos na chapa e aos convidados a assumir cargos de auxiliar da diretoria, constando seu nome, cargo, período de mandato data e assinatura do Presidente da Diretoria ora eleito e de seu secretário;
- VIII. Cumprir e mandar cumprir, todas as determinações do Presidente da Diretoria;
- IX. Assumir a Presidência em caso de necessidade, ate reorganização administrativa e a nova eleição do Presidente da Diretoria

**Parágrafo único:** Compete ao Segundo Secretário da Diretoria:

- I. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o término.

OFICIAL DE REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE GUARULHAS - SP

Bel. Maria Laura de Souza Coutinho

Bel. Maria Laura de Souza Coutinho

Bel. Maria Laura de Souza Coutinho

OFICIAL DE REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE GUARULHAS - SP

Bel. Maria Laura de Souza Coutinho

12.08.2012

III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

**Artigo: 55)-** Compete ao Primeiro Tesoureiro da Diretoria.

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil da instituição;
- II. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração contábil da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, ao término de cada exercício social, e apresentar ao Presidente da Diretoria;
- VI. providenciar declaração de imposto de renda, todos os anos;
- VII. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII- assinar documentos bancário, cheques, prestação de contas, balancetes, juntamente com o Presidente da Diretoria;
- VIII- providenciar as Certidões NEGATIVA de débitos junto ao INSS, FGTS, a Receita Federal, Declaração do Imposto de Renda, e o DIRJ, no encerramento de cada exercício fiscal;
- IX- observar os quesitos de prestação de contas, contido no artigo:75 deste estatuto social.

**Artigo: 56) -** Compete ao Segundo Tesoureiro da Diretoria:

- I. substituir o Primeiro em suas faltas e impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro.

**Artigo: 57)-** Os demais departamentos, suas finalidades e os cargos, serão criados e nomeados através de PORTARIA do Presidente da Diretoria.

#### DO CONSELHO FISCAL.

**Artigo: 59)-** O Conselho Fiscal, é formado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos na mesma chapa, juntamente com os cargos da Diretoria.

**Parágrafo único:** Entre os membros efetivos, será eleito um Presidente e um secretário, para dirigir as reuniões, fazer anotações e redigir as Atas do Conselho Fiscal.

**Artigo: 60)-** O membro ou suplente eleito, assinando termo de posse lavrado no livro de atas e pareceres do conselho fiscal, em que se mencione o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência e a data da eleição, ficará investido nas suas funções, que exercerá, salvo cessação anterior, até a subsequente assembleia geral.

**Parágrafo único:** Se o termo não for assinado nos trinta dias seguintes ao da eleição, esta se tornará sem efeito.

**Artigo: 61)-** O mandato do Conselho Fiscal é de dois anos, podendo ser reeleito.

**Artigo: 62) -** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração contábil da Instituição mensalmente;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico - financeiras pela instituição;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. lavrar no livro de atas e pareceres do conselho fiscal o resultado dos exames;
- VI. denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis à entidade;
- VII. solicitar do Presidente da Diretoria, no final de cada ano, Certidões Negativas de débitos, junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, a Declaração de Imposto de Renda, e o DIRJ;
- VIII. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- IX. observar os quesitos da Prestação de Contas, conforme o artigo: 77 deste estatuto Social.

**Parágrafo único:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, sempre que for necessário.

**Artigo: 63)-** As atribuições e poderes conferidos pela lei ao conselho fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da entidade, e a responsabilidade de seus membros obedece à regra que define a dos administradores.

**Parágrafo único:** O conselho fiscal poderá escolher para assistido no exame dos livros, dos balanços e das contas, contabilista legalmente habilitado, mediante remuneração aprovada pela assembleia geral dos sócios.

**Artigo: 64)-** Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, Instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos atos constitutivos.

#### CAPITULO: VI - DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DA DISSOLUÇÃO.

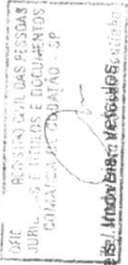
##### DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA:

**Artigo: 65)-** Todas as sugestões para as alterações do Estatuto social, terá que ser enviado por escrito e fundamentado, ao Presidente da Diretoria, que enviará em seguida, para parecer jurídico, se o parecer for necessário, as alterações serão feitas, visando sempre o melhor funcionamento da entidade.

**Artigo: 66)-** O presente estatuto social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos sócios, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor, na data de seu registro em Cartório.

11.09.2011





## DO PATRIMONIO E DA DISSOLUÇÃO:

**Artigo: 67)-** O patrimônio da "AMBSC", será de bens móveis, imóveis, metatelas, ações, ações e títulos da dívida pública.

**Parágrafo único:** A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar ou contratar a prestação de serviços de terceiros, alheios a entidade, para o bom desempenho de suas atividades, projetos e manutenção dos patrimônios.

**Artigo: 68)-** A previsão de que, em caso de dissolução desta entidade, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal n.º 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta

**Artigo: 69)-** A previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela lei federal n.º 9790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da citada lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Artigo: 70)-** As condições para extinção desta entidade, será por falta de interesse dos seus associados, em querer manter e administrar o seu bom funcionamento

**Artigo: 71)-** Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes na cidade de Curitiba, e registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, inexistindo, a uma entidade pública.

**Artigo: 72)-** A "AMBSC", será extinta por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Artigo: 73)-** Nos casos de dissolução da pessoa jurídica ou cassada a autização para seu funcionamento, ela subsistirá para os fins de liquidação até que esta se conclua.

**Parágrafo primeiro:** far-se-á, no registro onde a pessoa jurídica estiver inscrita a averbação de sua dissolução

**Parágrafo segundo:** as disposições para a liquidação das sociedades aplicam-se, no que couber, às demais pessoas jurídicas de direito privado

**Parágrafo terceiro:** Encerrada a liquidação, promover-se-á o cancelamento da inscrição da pessoa jurídica, no Cartório competente

## CAPITULO: VII- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

**Artigo: 74)-** A prestação de contas da "AMBSC", observará no mínimo.

- a)- os princípios fundamentais de contabilidade e as das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b)- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades das demonstrações financeiras da entidade, incluindo

as Certidões Negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS e da Receita Federal, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

c)- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento.

d)- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

**Parágrafo primeiro:** Ao término de cada exercício social, proceder-se-á a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos.

**Parágrafo segundo:** A prestação de contas anual desta entidade deve ser feita por um contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## CAPITULO: VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Artigo: 75)-** Se a administração desta entidade, vier a faltar ou abandonar suas competências, o Juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-se-á administrador provisório, com o objetivo de reorganizar o destino da entidade, dentro das normas do presente estatuto social e demais leis vigentes.

**Artigo: 76)-** Para a eleição do Presidente e do Vice - Presidente da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, os "Sócios Contribuintes" ( ver art 10, § único) interessados em ser candidato a algum cargo eletivo na entidade, terão que registrar sua chapa, junto a Secretaria desta entidade, no mínimo 90 (noventa) dias antes da eleição prevista, conforme este Estatuto.

**Parágrafo único:** Não será permitido, votar por procuração.

**Artigo: 77) -** Os associados poderão solicitar cópias do Estatuto Social, das prestações de contas e demais documentos, desde que esteja " quites " com a entidade e pague antecipado os custos com as cópias e demais gastos

**Artigo: 78)-** O uso da denominação social é privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

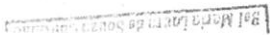
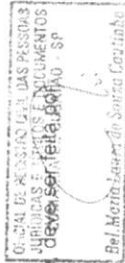
**Artigo: 79)-** A Presidência poderá autorizar a Secretária Geral ou a Tesouraria, a convidar (contratar) pessoas não filiadas a esta entidade, para assessora-las.

**Artigo: 80)-** O mandato dos órgãos administrativos é de dois anos, podendo ser reeleitos

**Artigo: 81)-** A Diretoria, elaborará o Regimento Interno, num prazo de 60 (sessenta) dias após o registro deste Estatuto Social no Cartório competente

**Artigo: 82)-** A Diretoria executiva emitirá regularmente as normas, portarias, procedimentos, resoluções, atos, instruções e outros instrumentos que se fizerem necessários para a complementação adequação e cumprimento deste Estatuto e de seu plano anual de trabalho, que serão revisados sempre que for necessário.

**Artigo: 83)-** A Assembleia Geral, poderá dar ANISTIA das contribuições e de taxas atrasadas, desde que esteja completado um ano, e se esta entidade não tiver compromissos de pagamento.





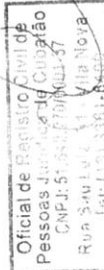


**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA  
BANDA SINFÔNICA DE CUBATÃO**

**Ata de Assembleia Geral Ordinária**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os associados desta Entidade em segunda convocação para discutir os assuntos relacionados no Edital que esteve afixado na sede da Banda Sinfônica conforme norma estatutária. Ao dar início à reunião o atual Presidente Eder Crispim, solicitando que eu, Leandro Stampato da Silva, secretariasse os serviços e foi comunicado ao presidente que não há uma eleição pela falta de inscrição de outra chapta completa até uma hora antes da abertura dos serviços, conforme constava no Edital. O sr. Eder Crispim solicitou que eu, Leandro Stampato da Silva, realizasse a explanação sobre as prestações de contas da associação referente ao ano de 2015 e ao final da explanação dar contas os associados por meios de e-mail, caso necessário, nos livros contábeis analíticos e razão referente ao exercício de 2015. Seguindo a as emenda o associado Germano Luiz Blume Neto e o associado Gerônimo de Araújo Matos Junior após a explanação dos despesas referente a anexos de 2015 solicitaram estado sobre a possibilidade que as taxas sobre as cobranças aos associados fossem mais onerosas à associação, foram discutidos algumas opções entre os associados presentes, ao final deveu ser da assembleia os presentes apresentaram as contas da associação. Prosseguiu a assembleia com as atas gerais pertinentes a associação foi solicitado ascender reuniões com o novo órgão diretor da Banda Sinfônica de e debates para o desenvolvimento e formulação de projetos que viabilizem recursos financeiros para as instituições do grupo e também o estudo para se verificar a possibilidade de fazer cobranças de ingressos para eventos musicais que a Banda Sinfônica de Cubatão conta a executar com apoio da sua associação como alternativa de captação de recursos financeiros para manutenção dos equipamentos e manutenção estrutural da Banda Sinfônica de Cubatão. Solicitou-se também o desenvolvimento de agenda anual de espetáculos com intuito de manter informado o público e mantê-los interessados durante todo ano, com objetivo de obter público pagante durante toda temporada anual. Por fim, o presidente anunciou que seria registrada nova ata com o mesmo Diretor Presidente, EDER CRISPIM, houve alteração sendo efetiva a Vice Presidente GERALDINO DE ARAÚJO MATOS, J. Tesoureiro, LEANDRO STAMPATO DA SILVA, 2º Tesoureiro, ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA, 1ª Secretária, RUTH FERNANDA BERNARDES DA SILVA, 2ª Secretária, MARCELO JESUS DO ROSÁRIO, e para os cargos do conselho fiscal houve alterações sendo os membros ANDRÉ FARIAS LETHI DA SILVA RAMOS, AGUNALDO PEDRUSO e LUCIA BURLEMI MOREIRA e como suplente do conselho fiscal houve e alterações sendo os membros LUCYSSÉS DE LIMA DAMACENA, GERMANO LUIZ BLUMENETO e ALEXANDRE DOS SANTOS BLUMENETO, agora com mandato de doze de abril de 2016 até

Associação Amigos da Banda Sinfônica de Cubatão - SP - CEP: 11516-000  
Rua São João, 11 - Vila Nova  
Tel: (13) 3351-6440



**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA  
BANDA SINFÔNICA DE CUBATÃO**

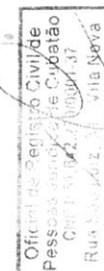
**doze de abril de 2016.** Sem mais nada a discutir ou esclarecer foi por encerrada a reunião que registrei em um que foi assinada por mim Leandro Stampato da Silva e pelo presidente eleito Eder Crispim:

*Leandro Stampato da Silva*  
Eder Crispim  
Presidente

*Leandro Stampato da Silva*  
Leandro Stampato da Silva  
Presidente



Associação Amigos da Banda Sinfônica de Cubatão - SP - CEP: 11516-000  
Rua São João, 11 - Vila Nova  
Tel: (13) 3351-6440



*fls. 11*



**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA  
BANDA SINFÔNICA DE CUBATÃO**

Cubatão, 30 de Março de 2016

**Relação da Diretoria e Conselho Fiscal da AMBSC – Biênio: 2016-2018**

- Presidente** – Eder Crispim  
Casado, músico, brasileiro.  
RG: 24.681.740-9  
End. Avenida Juiz de Fora, 79 apto. 24  
Vila Voturuá – São Vicente – SP
- Vice-Presidente** – Geraldo de Araújo Matos Junior  
Casado, músico, brasileiro.  
RG: 27.235.477-7  
End. Rua Marina Laureano de Oliveira, 26 apto. 4B  
Bairro Bolsão 7 – Cubatão – SP
- 1º Tesoureiro** – Leandro Soturno da Silva  
Solteiro, professor, brasileiro  
RG: 23.832.948-3  
End. Av. Dr. Bernardino de Campos, 551 apto. 12  
Bairro Campo Grande – Santos – SP
- 2º Tesoureiro** – Alessandra de Oliveira, Silva  
Divorciada, musicista, brasileira  
RG: 32.563.311-3  
End. Rua Monte Castelo, 496  
Bairro Vila Nova – Cubatão – SP
- 1ª Secretária** – Ruth Fernanda Bernardes da Silva  
Divorciada, musicista, brasileira  
RG: 20.058.446  
Av. Beira Mar, 1233  
Bairro Casqueiro – Cubatão – SP
- 2ª Secretária** – Marcelo Jesus do Rosário  
Casado, músico, brasileiro.  
RG: 41.553.534-7  
Rua Jarema, 41  
Bairro Pasceira – Guguap – SP

Associação Sinc de Amigos da Banda Sinfônica de Cubatão – São Paulo – SP – CEP: 11516-000  
Tel: 13 3372-8859 CNPJ 04.733.938/0001-71

Oficial de Registro Civil de  
Pessoas Jurídicas de Cubatão  
CNPJ 11.694.278/0001-37  
Rua São João, 31 – Vila Nova  
Tel: 13 3372-8859



**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA  
BANDA SINFÔNICA DE CUBATÃO**

**Conselho Fiscal – Efetivo**

- Andre Luan Leite da Silva Ratto  
Casado, músico, brasileiro.  
RG: 26.460.536  
End. Rua Senador Lacerda Freixo, 138 apto. 24  
Bairro Aparecida – Santos – SP
- Agostinho Pedroso  
Solteiro, músico, brasileiro.  
RG: 26.363.860-1  
End. Rua Francisco Mercadinho Adams, 32  
Vila São José – Cubatão – SP
- Lúcia Burnett Moreira  
Solteira, professora, brasileira  
RG: 27.660.731-1  
End. Rua Idalio Pessoa, 103  
Vila Nova – Cubatão – SP
- Conselho Fiscal – Suplente**
- Ulysses de Lima Damasceno  
Casado, músico, brasileiro  
RG: 16.590.614-5  
End. Rua das Mangabeiras, 119  
Bairro Vale Verde – Cubatão – SP
- Germano Luiz Blume Neto  
Casado, músico, brasileiro  
RG: 27.773.220-7  
End. Rua Tupi, 26  
Parque São Vicente – São Vicente – SP
- Alexandre dos Santos Blume  
Casado, músico, brasileiro  
RG: 24.821.977-6  
End. Rua Tupi, 26  
Parque São Vicente – São Vicente – SP

Associação Sinc de Amigos da Banda Sinfônica de Cubatão – São Paulo – SP – CEP: 11516-000  
Tel: 13 3372-8859 CNPJ 04.733.938/0001-71

Oficial de Registro Civil de  
Pessoas Jurídicas de Cubatão  
CNPJ 11.694.278/0001-37  
Rua São João, 31 – Vila Nova  
Tel: 13 3372-8859

fls. 12

*13.13*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.733.938/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/09/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE AMIGOS DA BANDA SINFONICA DE CUBATAO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMBSC</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV NOVE DE ABRIL</b>	NÚMERO <b>1783</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>	
CEP <b>11.510-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CUBATAO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>diretoria@arccontabilidade.com.br</b>		TELEFONE <b>(13) 3236-2927 / (13) 3236-0025</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/09/2017** às **10:50:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/09/2017



# Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

## Comarca de Cubatão – SP

R. São Luiz, 31 – V. Nova – Cubatão/SP – Tel./Fax (13) 3361-6400.  
CNPJ nº 51.642.270/0001-37

fls. 14 3ma

**Bel. Maria Laura de Souza Coutinho**  
**Oficial**

### **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA BANDA SINFÔNICA DE CUBATÃO – AMBSC.**

R: Pedro José Cardoso, 267, (trecho da Rua Cidadania), 1º andar, sala 04,  
CEP: 11.510-100 – Centro - Cubatão/SP.  
C.N.P.J: 04.733.938/0001-71

Cubatão, 30 de janeiro de 2013.

**Arquivado sob n.º 09, junto ao registro n.º 825, de 28 de setembro de 2.001, Ata de Assembleia Geral Ordinária de assuntos gerais, realizada em 15/dez./2012, representada neste ato pelo Presidente Eder Crispim, microfilmado sob n.º 634 - rolo 114, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cubatão-SP.**



Maria Laura de Souza Coutinho - Oficial

# OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE CUBATÃO - SP

RUA SÃO LUIZ, 31 - VILA NOVA - TELEFONE (13) - 3361-6400  
MARIA LAURA DE SOUZA COUTINHO - CPF.: 185.947.628/79  
OFICIAL

*fls. 15*

## CERTIFICA


Que o presente título foi registrado nesta data sob o número **004470**, conforme segue :

Apresentante : ASS. AMIGOS DA BANDA SINFONICA DE CUBATÃO

Natureza do Título : ATA (ARQ.)

EMOLUMENTOS DO OFICIAL.....:	34,44
EMOLUMENTOS DO ESTADO.....:	9,79
CONTRIBUIÇÃO APOSENTADORIA.:	7,25
CUSTEIO REG.CIVIL(SINOREG).:	1,82
EMOLUMENTOS TRIBUNAL.....:	1,82
-----	
TOTAL.....:	55,11
DEPÓSITO EFETUADO.....:	55,11
( PÁGINA ADICIONAL INCLUÍDOS)	

Cubatão, 29 de janeiro de 2013

  
MARIA LAURA DE SOUZA COUTINHO - OFICIAL

## PRENOTAÇÃO N° 004470

Verbas do Estado, contribuição de aposentadoria e Tribunal de Justiça serão recol.Colunahidas por guias próprias, na forma legal; SINOREG, por carnê ou outra forma determinada pela entidade. Guia N° 2096

**DECLARO QUE RETIREI O PRESENTE TÍTULO E A 1° VIA DESTE RECIBO, TENDO EFETUADO O PAGAMENTO DOS VALORES INDICADOS.**

Cubatão, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

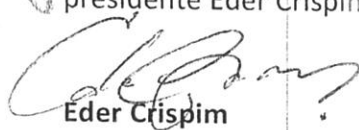


## ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA BANDA SINFÔNICA DE CUBATÃO

fls. 16

### Ata de Assembléia Geral Ordinária

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e doze às 10 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os associados desta Entidade em segunda convocação para tratar dos assuntos relacionados no edital que esteve afixado na sede da Banda Sinfônica de Cubatão, conforme norma estatutária. No início da reunião, o presidente Eder Crispim solicitou que eu, Leandro Sampaio secretariasse a presente assembléia comunicando em seguida que durante o ano de 2013 haverá alterações e revisões no Estatuto Social vigente, com intuito de adequá-lo ao perfil dos associados e aos grupos artísticos a qual representa, incluindo também uma nova finalidade para a AMBSC que será "Produção Cultural" e também será inserida nas atividades desenvolvidas no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ. Outro assunto informado pelo presidente Eder Crispim que a partir do mês de janeiro de dois mil e treze será alterado o endereço da sede provisória da AMBSC, que será na AVENIDA NOVE DE ABRIL, 1783 – FUNDOS – CEP: 11510-000 – CENTRO – CUBATÃO – SÃO PAULO – SP e que haverá a seguinte CAIXA POSTAL que será utilizada para o recebimento de correspondências, garantindo segurança no recebimento de documentos oficiais e bancários que será CAIXA POSTAL 41 – CEP 11520-971 – CUBATÃO – SP. Em seguida o Sr. Eder Crispim solicitou-me que apresentasse os Demonstrativos de Resultados Contábeis dos Exercícios de 2011 e 2012 que foi apresentado através de gráficos e tabelas comparativas referente às Receitas e Despesas da AMBSC. Os presentes associados concordaram e aprovaram por unanimidade. Antes de a Assembléia Geral ser encerrada o Sr. Eder Crispim abriu a discussão de assuntos gerais, os associados presentes aproveitaram o momento para solicitar a AMBSC o cumprimento das necessidades técnicas e operacionais das futuras apresentações da Banda Sinfônica de Cubatão, principalmente no transportes, alimentação, camarins, cronograma de horários, quando for convidado por terceiros. E dei por encerrada a reunião que registrei em ata que foi assinada por mim Leandro Sampaio e pelo presidente Eder Crispim.



Eder Crispim

Presidente



Leandro Sampaio

Tesoureiro

fls. 17



**2.º TABELIÃO DE NOTAS DE CUBATÃO - CARTÓRIO TELES**

Av. Joaquim Miguel Couto, 468 - Centro - CEP: 11.500-005 - Fones: (13) 3372-4451 - Fax: (13) 3372-2529

José Artur Mendes

TABELIÃO

RECONHEÇO por semelhança com valor correspondente a firma de: LEANDRO SARRATO DA SILVA, EBER CRISPIN, a qual confere com a grafia depositada no Cartório.

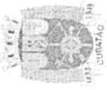
Cubatão, 14 de Janeiro de 2011 - 14/01/11, func. ANANDA

Eu testifico a verdade

valor R\$ 8,00 - Juliano Teles de Santana Azevedo - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

11510-039 - PRAÇA DOS EMANCIPADORES, S/N S/N CENTRO  
Unknown function : PARAMETROSGERAIS.FONERAMAL

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE ALVARÁ - EXERCÍCIO 2015**

Crc Contribuinte  
**5019408**

Ccm  
**26376**

Alvará  
1661 / 2015



Recebi em \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Assinatura do Recebedor \_\_\_\_\_

Destinatário **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA BANDA SINFONICA DE CUBATAO**  
Endereço **11510-000 - AV NOVE DE ABRIL, 1783**  
Bairro **CENTRO**  
Cep / Cidade **11510-000 CUBATÃO**

SP

**PARA USO DO CORREIO**

1ª 2ª Comprovante de Não Entrega

- Ausente
- Desconhecido
- Endereço Insuficiente
- Mudou-se
- Não procurado
- Não foi atendido
- Número Inexistente
- Recusou-se a receber
- Outros / Especificar no verso

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data 1ª tentativa Entregador

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data 2ª tentativa Entregador

*16.18 Jma*





## ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA BANDA SINFÔNICA DE CUBATÃO

Ms. 19 Jans

### Ata de Assembléia Geral Ordinária

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os associados desta Entidade em segunda convocação para discutir os assuntos relacionados no Edital que esteve afixado na sede da Banda Sinfônica conforme norma estatutária. Ao dar início à reunião o atual Presidente Eder Crispim, solicitando que eu, Leandro Sampaio da Silva, secretariasse os serviços e foi comunicado ao presidente que não haveria eleição pela falta de inscrição de outra chapa completa até uma hora antes da abertura dos serviços, conforme constava no Edital. O Sr. Eder Crispim solicitou que eu, Leandro Sampaio da Silva realizasse a explanação sobre as prestações de contas da associação referente ao ano de 2015 e ao final da explanação das contas os associados presentes tiveram acesso aos livros contábeis analíticos e razão referente às conciliações do ano de 2014. Seguindo a assembleia o associado Germano Luiz Blume Neto e o associado Geraldino de Araújo Matos Junior após a explanação das despesas referente a taxas de serviço bancário, solicitaram estudo sobre a possibilidade que as taxas sobre as cobranças aos associados fossem menos onerosas à associação, foram discutidas algumas opções entre os associados presentes, ao final desse item da assembleia os presentes aprovaram as contas da associação. Prosseguindo a assembleia com assuntos gerais pertinentes a associação foi solicitado agendar reuniões com o novo diretor artístico da Banda Sinfônica de Cubatão para o desenvolvimento e formatação de projetos que viabilizem recursos financeiros para as manutenções do grupo e também o estudo para se verificar a possibilidade de fazer cobranças de ingressos nos espetáculos musicais que a Banda Sinfônica de Cubatão venha a executar com apoio da sua associação, como alternativa de captação de recursos financeiros para manutenção dos equipamentos e manutenção estrutural da Banda Sinfônica de Cubatão. Solicitou-se também o desenvolvimento de agenda anual de espetáculos com intuito de manter informado o público e mantê-los informados durante todo ano, com objetivo de obter público pagante durante toda temporada anual. Por fim, o presidente anunciou que será registrada nova ata com o mesmo Diretor Presidente EDER CRISPIM, houve alteração sendo efetivo o Vice Presidente GERALDINO DE ARAÚJO MATOS, 1º Tesoureiro LEANDRO SAMPAIO DA SILVA, 2º Tesoureiro ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA, 1ª Secretária RUTH FERNANDA BERNARDES DA SILVA, 2º Secretário MARCELO JESUS DO ROSÁRIO e para os cargos do conselho fiscal houve alterações sendo os efetivos ANDRÉ FARIAS LEITE DA SILVA RAMOS, AGUINALDO PEDROSO e LÚCIA BURUAEM MOREIRA e os suplentes do conselho fiscal houve alterações sendo os efetivos ULYSSES DE LIMA DAMACENA, GERMANO LUIZ BLUME NETO e ALEXANDRE DOS SANTOS BLUME, agora com mandato de doze de abril de 2016 até

Avenida Nove de Abril, 1783 - Fundos - SP  
Cubatão - São Paulo - SP - CEP: 11510-000  
Tel: 13 3372-4859 CNPJ 04.733.938/0001-71

Oficial de Registro Civil de  
Pessoas Jurídicas de Cubatão  
CNPJ: 51.642.270/0001-37  
Rua São Luiz, 11 - Vila Nova  
Tel: (13) 3361-6400

A.M.B.S.C.



# ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA BANDA SINFÔNICA DE CUBATÃO

*fls. 20*

doze de abril de 2018. Sem mais nada a discutir ou esclarecer dei por encerrada a reunião que registrei em ata que foi assinada por mim Leandro Sampaio da Silva e pelo presidente reeleito Eder Crispim.

*Eder Crispim*  
Eder Crispim  
Presidente

*Leandro Sampaio da Silva*  
Leandro Sampaio da Silva  
Tesoureiro



## 2.º TABELIÃO DE NOTAS DE CUBATÃO - CARTÓRIO TELES

Av. Joaquim Miguel Coulo, 468 - Centro - CEP: 11.500-005 - Fones: (13) 3372-4451 - Fax: (13) 3372-2529

José Artur Mendes Teles

TABELIÃO

RECONHECIDO por semelhança em valor econômico a firmas de: EDER CRISPIM, LEANDRO SAMPAIO DA SILVA, a qual contém com o padrão depositado em Cartório.

Cubatão, 14 de abril de 2018 - 12:02:10. *14/04/2018*

Es test. da verdade:

valor R\$ 10,52 - Anabela Silva Ferreira-Escritorinha

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Avenida Nove de Abril, 1783 - Fundos - SP  
Cubatão - São Paulo - SP - CEP: 11510-000  
Tel. 13.3372-4859 CNPJ 04.733.938/0001-71

Oficial de Registro Civil de  
Pessoas Jurídicas de Cubatão  
CNPJ: 51.642.270/0001-37  
Rua São Luiz, 31 - Vila Nova  
Tel: (13) 3361-6400



## ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA BANDA SINFÔNICA DE CUBATÃO

*fls. 21*

Cubatão, 30 de Março de 2016.

### Relação da Diretoria e Conselho Fiscal da AMBSC – Biênio: 2016-2018

**Presidente** – Eder Crispim  
Casado, músico, brasileiro.  
RG: 24.681.740-9  
End. Avenida Juiz de Fora, 70 apto. 24  
Vila Voturuá – São Vicente – SP

**Vice-Presidente** – Geraldino de Araújo Matos Junior  
Casado, músico, brasileiro.  
RG: 27.235.147-7  
End. Rua Marina Lourenço de Oliveira, 25 apto. 34B  
Bairro Bolsão 7 – Cubatão – SP

**1º Tesoureiro** – Leandro Sampaio da Silva  
Solteiro, professor, brasileiro.  
RG: 23.832.948-3  
End. Av. Dr. Bernardino de Campos, 551 apto. 12  
Bairro Campo Grande – Santos – SP

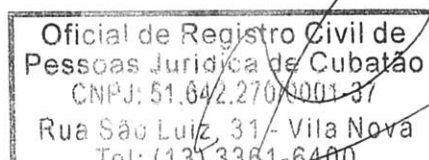
**2º Tesoureiro** – Alessandra de Oliveira Silva  
Divorciada, musicista, brasileira.  
RG: 32.563.311-3  
End. Rua Monte Castelo, 496  
Bairro Vila Nova – Cubatão – SP

**1ª Secretária** – Ruth Fernanda Bernardes da Silva  
Divorciada, musicista, brasileira.  
RG: 20.058.440  
Av. Beira Mar, 1233  
Jardim Casqueiro – Cubatão – SP

**2ª Secretária** – Marcelo Jesus do Rosário  
Casado, músico, brasileiro.  
RG: 41.553.534-7  
Rua Jurema, 41  
Bairro Paecará – Guarujá – SP

*[Handwritten signature]*

*Avenida Nove de Abril, 1783 – Fundos – SP  
Cubatão – São Paulo – SP – CEP: 11510-000  
Tel. 13 3372-4859 CNPJ 04.733.938/0001-71*





## ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA BANDA SINFÔNICA DE CUBATÃO

fls. 22

### Conselho Fiscal – Efetivo

André Farias Leite da Silva Ramos  
Casado, músico, brasileiro.  
RG: 26.460.536  
End. Rua Senador Lacerda Franco, 138 apto. 21  
Bairro Aparecida – Santos – SP

Aguinaldo Pedroso  
Solteiro, músico, brasileiro.  
RG: 26.363.860-1  
End. Rua Francisco Marcolino Moura, 32  
Vila São José – Cubatão – SP

Lúcia Buruaem Moreira  
Solteira, professora, brasileira  
RG: 27.660.721-1  
End. Rua João Pessoa, 103  
Vila Nova – Cubatão – SP

### Conselho Fiscal – Suplente

Ulysses de Lima Damacena  
Casado, músico, brasileiro.  
RG: 16.590.614-5  
End. Rua das Mangabeiras, 110  
Bairro Vale Verde – Cubatão – SP

Germano Luiz Blume Neto  
Casado, músico, brasileiro  
RG: 27.773.220-7  
End. Rua Tupi, 26  
Parque São Vicente – São Vicente – SP

Alexandre dos Santos Blume  
Casado, músico, brasileiro  
RG: 24.821.677-6  
End. Rua Tupi, 26  
Parque São Vicente – São Vicente – SP

Avenida Nove de Abril, 1783 – Fundos – SP  
Cubatão – São Paulo – SP – CEP: 11510-000  
Tel. 13 3372-4859 CNPJ 04.733.938/0001-71

Oficial de Registro Civil de  
Pessoas Jurídicas de Cubatão  
CNPJ: 51.642.270/0001-37  
Rua São Luiz, 31 - Vila Nova  
Tel: (13) 3361-6400



# ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA BANDA SINFÔNICA DE CUBATÃO

Ms. 23 June

## RELEASE - AMBSC

Associação de Amigos da Banda Sinfônica de Cubatão, também denominada AMBSC, foi criada em 2001, pelos músicos e profissionais da Banda Sinfônica de Cubatão, atuando em busca dos interesses sociais, culturais, econômicos e artísticos da Banda Sinfônica de Cubatão e seus grupos agregados. Atualmente a AMBSC têm desenvolvido e administrado grandes espetáculos com intuito de democratizar o acesso à cultura a todos através de seus concertos e projetos sociais.

A AMBSC é uma sociedade civil, com personalidade jurídica própria sem fins lucrativos, constituída com economia e administração própria, com indeterminado número de associados e prazo de duração ilimitada.

Principais grupos que constituem os associados da AMBSC:

Banda Sinfônica de Cubatão - BSC

Banda Escola de Cubatão - BEC

Companhia de Dança da Banda Sinfônica de Cubatão – Cia de Dança

Projeto Cubatão Sinfonia (2008 à 2011)

Programa “Cubatão Sinfonia” (2012 – 2017)

Projeto Orquestra Cubatão Sinfonia – Ano II (2015 – 2017)

**Principais atividades culturais em parceria ou realizadas pela AMBSC desde o ano de 2002:**

- Espetáculo Musical Carmina Burana
- Espetáculos Musicais da Broadway
- Espetáculo de Natal com a participação da cantora Liriel
- Espetáculos com Osvaldinho do Acordeon
- Espetáculo com Thobias da Vai-Vai e Escolas de Samba
- Espetáculo Musical “Tributo à Simonal e Taiguara.”





## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA BANDA SINFÔNICA DE CUBATÃO

Res. 24 Jan

- Espetáculos SCHEHERAZADE – Patrocínio através da Lei Rouanet
- Concerto – “Tangos – Encontro com Piazzola e Grupo Imagem”
- Concerto de Natal - Suíte Quebra Nozes.
- Espetáculos Musicais O Grande Circo Místico
- Concerto com Maestro Húngaro Laszlo Marosi
- Concerto do Projeto Cineme-se – Trilha de Filmes – Teatro Sesc-Santos
- Concerto com Demônios da Garoa
- Concerto Sinfônico – “Senhor dos Anéis”
- Concerto “Coreto Paulista”
- Concerto com Maestro Belga Jan Van Der Roost
- Espetáculo Musical “Cartoons”
- Concerto Popular – Palácio das Artes
- Concerto “Fantasia 2000”
- Espetáculo Musical – Projeto Coreto Paulista
- Espetáculo Musical “Aquarela Brasileira”.
- Espetáculo Musical “Queen Sinfônico” 2010 e 2015
- Espetáculo Musical “HELP” - 2012
- Espetáculo Musical “Legião Sinfônico” – 2016/2017
- Concertos Projeto “Tocando Santos” – SESC – 2017
- Concerto no 48º Festival de Inverno em Campos do Jordão - 2017
- Concertos da Série Didáticos – Era uma vez a Música – 2016/2017
- Concertos da Série Concertante – 2016/2017
- Concertos da Série Brasilidade – 2016/2017
- Concerto - Série Matinais na Sala São Paulo - 40 anos da BSC – 2017

Cubatão, 14 de setembro de 2017.

  
Eder Crispim

Diretor presidente